



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 146/2015



MARILDA SAVI – PSD E VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Rodrigues Dolzan, Delegado da Receita Federal do Brasil – 9ª RF, com cópias ao Excelentíssimo Senhor Pedro Taques, Governador do Estado de Mato Grosso e ao Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **requerendo, de acordo com as possibilidades cabíveis, a doação de veículos e náutica apreendidos por essa instituição, para que facilite os trabalhos dos integrantes da ONG – GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a ONG – GUARIÕES DO SALTO MAGESSI teve seu início em 15 de Março de 2013, com seus integrantes na Ata de Assembleia de Fundação (doc. Anexo), como faz prova o Estatuto Social anexo.

Considerando que a ONG – GUARIÕES DO SALTO MAGESSI, têm por finalidade desenvolver programas com ações intensas e necessárias, junto aos poderes constituídos e iniciativas privadas, em real proteção a beleza natural “Salto MageSSI” e seus limites legais, localizado no Rio Teles Pires, próximo do Distrito de Boa Esperança – pertencente ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Considerando que a ONG – GUARIÕES DO SALTO MAGESSI foi criada com objetivo de apoiar, colaborar, coordenar, criar, desenvolver, sugerir, promover ou executar ações e projetos visando a:

- Preservação do ciclo biológico das espécies de fauna e flora nativa da região;
- Desenvolvimento de estudos e pesquisas;
- Proteção da beleza cênica do local;
- O eco turismo como forma de lazer e educação ambiental;
- Promoção gratuita da educação ambiental, com implemento e monitoramento de técnicas e instrumentos de preservação;
- Denunciar e combater a população e a degradação ambiental, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- Estimar o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns;
- Promover e estabelecer programas com escopo de conscientização e formação de agentes multiplicadores;
- Promover programas com escopo de estimular debater, por meio de fórum, simpósios, audiências publicas, seminários, encontros, congressos, reuniões e recursos, de forma a



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

propiciar a reflexão, o debate, a transformação de comportamento, ideias e posicionamentos frente a preservação e conservação do local;

- Colaborar, estimular, participar e utilizar dos meios de comunicação, governamental e não governamental, nacional e internacional, que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;

- Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisual sobre assuntos de interesse ambiental, em defesa das finalidades desta entidade;

- Buscar parcerias, junto aos poderes Executivos, Legislativos e Judiciários, em todas as suas esferas, assim como o Ministério Público, visando a defesa ambiental e ecológica sob todos os seus aspectos.

Considerando que o “SALTO MAGESSI”, esta localizado próximo ao Distrito de Boa Esperança, pertencente ao Município de Sorriso/MT, ou seja, em média 150 KM (cento e cinquenta quilômetros da cidade de Sorriso/MT.

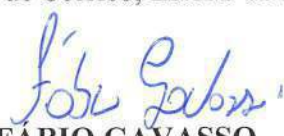
Considerando o crescimento desenfreado dos visitantes, e as dificuldades financeiras enfrentadas pela ONG – GUARIÕES DO SALTO MAGESSI, haja vista que todos os anos aumentam gradativamente as irregularidades/infrações encontradas/cometidas nessa beleza natural (Salto Magessi), quais sito, caça, pesca, desmatamento, lixos, etc.

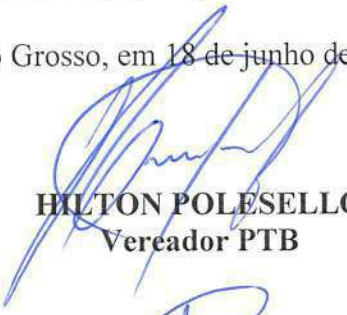
Diante das dificuldades enfrentadas no que tange ao deslocamento/patrolhamento, vem a presenças de Vossa Excelência suplicar ajuda nas aquisições de 02 (duas) Motocicletas, 02 (dois) automóveis (de preferência caminhonete (veículo auto)), 01 (um) Van (Sprinter) e 02 (dois) barcos com motor.

Desta forma, com objetivo de manter/conservar/cuidar dessa beleza natural, vem a presença de Vossas Excelências, na certeza de dispor de suas especiais atenção, oportunidade que aproveitamos para renovar-lhes considerações de estima e apreço, contamos com a sensibilidade dos responsáveis pelo sistema, bem como a colaboração de nossas autoridades, a fim de que possamos ter um sistema mais justo e que atenda todos os asseios da população Sorrisense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2015.


MARILDA SAVI
Vereadora PSD


FABIO GAVASSO
Vereador PPS

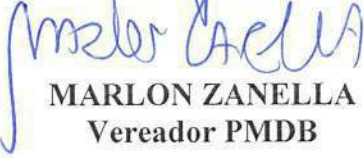

HILTON POLESELLO
Vereador PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


VERGILIO DALSOQUIO
Vereador PPS


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


BRUNO STELLATO
Vereador PDT


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO I



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Comissão de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da primeira Diretoria da **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**, **CONVOCA**, todos os interessados em fazer parte desta entidade em Sorriso/MT, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de Março de 2013, às 19:30h, em primeira convocação, e às 20:00h em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá na à Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 – Deliberação sobre a fundação da **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**;
- 2 – Aprovação do Estatuto Social da entidade;
- 3 – Eleição e posse da primeira diretoria e Conselho Fiscal.

Sorriso/MT, 15 de Março de 2013.

2º OFÍCIO
SORRISO

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO

Presidente da Comissão de Fundação da
ONG Guardiões do Salto Magessi



Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

1º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas

Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: **ONG Guardiões do Salto Magessi.**

Registro nº: 2400 Livro: A/060 Folha: 038/055

Protocolo nº: 0055 Livro: A/060 Folha: 038/055

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2013. Emolumentos: À esta
Serventia RS-61,28; Ao Tribunal de Justiça RS-15,32. Total RS-76,60.


Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Jordana Bergmann de Mello
Escritor
CPF: 007.065.800-52

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108
AHZ 57554 R\$ 500
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7200
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: VANDRE LUIZ LAZZAROTTO
(37716), Termo: 521652
Selo: AHZ - 56582 R\$ 4.80
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 21 de agosto de 2013 10 10:04
Kardelene

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



ATA DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO.



Às dezenove horas e trinta minutos do dia 25 de março de dois mil e treze, à Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, reuniram-se em primeira chamada os presentes segundo convocação previa e publicada, que assinam o livro que constitui parte integrante desta ata. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. **Vandré Luiz Lazzarotto**, e para secretariar a Srta. **Renata dos Santos**. Agradecendo a indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram os debates sobre a criação da **ONG Guardiões do Salto Magessi**, uma Associação Civil, de direito privado, de caráter sócio-ambientalista, com a finalidade de desenvolver programas de ações intensas e necessárias, junto aos poderes constituídos e iniciativas privadas em real proteção ao SALTO MAGESSI e seus limites legais, localizado no Rio Teles Pires, próximo ao Distrito de Boa Esperança – Município de Sorriso/MT foi aprovado por unanimidade a criação da **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**, com sede à Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000. O Estatuto Social da entidade foi redigido pelo presidente da mesa, com base em diversas preposições apresentadas por todos os associados, que, depois de analisado e modificado, foi aprovado por UNANIMIDADE dos associados (conforme copia em apenso). De acordo com o Estatuto Social, todos os participantes desta assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral dos Sócios. Passando-se ao próximo ponto da pauta, eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrições de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato pelo biênio de 25 de março de 2013 até 25 de março de 2015, que ficou assim constituída: Diretor Administrativo: **IVANI MARAINI VOSNIAK**, brasileira, casada, Advogada, CPF: 615.531.401-25 e RG 09520076-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Curitiba, 3494, apto 03, centro, Sorriso/MT; Diretor Executivo: **DANIEL HENRIQUE DE MELLO SANTOS**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF: 941.088.541-67 e RG 13716978 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 320, Centro, Sorriso/MT; Diretor Financeiro: **EDIANE COLOSSI**, brasileira, divorciada, professora, CPF: 896.411.329-20 e RG 2469609-9 SSP/SC, residente e domiciliada na Travessa Maio, 82, Jardim Acácias, Sorriso/MT; O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Conselheiro (a) Geral Fiscal: **Marilda Salete Savi**, brasileira, Vereadora, CPF: 566.996.622-87 e RG 1965404-9 SSP/MT; residente e domiciliado na Rua Mario Spinelli, nº 1930, Bela Vista, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal: **José Vosniak**, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 064.776.669-87 e RG 666.082 SSP/MT residente e domiciliado à Avenida Paraná, 257, Benjamin Raizer, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal: **Alexsandra Marina de Mattos**, brasileira, casada, funcionária pública, CPF: 020.449.331-52 e RG 18868411 SSP/MT; Rua Mario Spinelli, 1918, Bela Vista, Sorriso/MT, Conselheiro (a) Fiscal (suplente): **Alcione Schmit dos Santos**, brasileiro, casado, construtor, CPF: 025.717.849-00 e RG 77228233 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina de Alexandria, 2321, Parque Universitário, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal (suplente): **Solange Tasca**, brasileira, casada, farmacêutica, CPF: 761.896.789-04 e RG 5129407-6 SSP/PR, Travessa Aquários, 52, Jardim Alvorada, Sorriso/MT. A Diretoria e Conselho Fiscal foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. As Secretarias Executivas serão indicadas posteriormente pela Diretoria. Finalmente foi decidido que os eventuais interessados em associarem-se à **ONG Guardiões do Salto Magessi** e que não integram o grupo de sócios fundadores somente serão admitidos após o registro da entidade em Cartório e obtenção de CNPJ. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia às vinte e uma horas e trinta minutos desta data, e, eu, **Renata dos Santos**, lavrei e assinei a

Rua dos Cambarás, nº 780 – Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, dos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos e demais presentes.


VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO
Presidente Sessão


RENATA DOS SANTOS
Secretária




IVANI MARAINI VOSNIAK
Diretor Administrativo
CPF: 615.531.401-25


DANIEL HENRIQUE DE MELLO SANTOS
Diretor Executivo
CPF: 941.088.541-67


EDIANE COLOSSI
Diretor Financeiro
CPF: 896.411.329-20

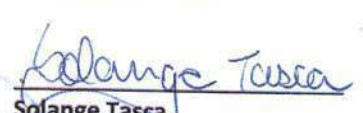
CONSELHO FISCAL:


Marilda Salete Savi
Conselheira Geral Fiscal
CPF: 566.996.622-87

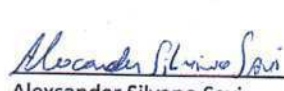

José Vosniak
Conselheiro Fiscal
CPF: 064.776.669-87


Alessandra Marina de Mattos
Conselheira Fiscal
CPF: 020.449.331-52


Alcione Schmit dos Santos
Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 025.717.849-00


Solange Tasca
Conselheira Fiscal Suplente
CPF: 761.896.789-04


Evandro Geraldo Wozniak
Advogado OAB /MT Nº 12979


Alexander Silvano Savi


Lene Engler da Silva


José Marcos Pereira


Claudio José Lazzarotto

Rua dos Cambarás, nº 780 – Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas

Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: ONG Guardiões do Salto Magessi.

Registro nº: 2400 Livro: A/060 Folha: 038/055
Protocolo nº: 0055 Livro: A/060 Folha: 038/055
Sorriso/MT, 21 de agosto de 2013. Emolumentos: À esta
Serventia RS-61,28; Ao Tribunal de Justiça RS-15,32. Total RS-76,60.

Jordana Bergmann de Mello
Escritor
CPF: 007.065.800-52

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

ANZ 57554 R\$ 76,60
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: EDIANE COLOSSI (47362), IVANI
MARIANI VOZNIK (2388), DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
(16651).

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 19 de agosto de 2013

Thamy

Selo AHU - 52429 R\$ 4,80

Selo AHU - 52430 R\$ 4,80

Selo AHU - 52431 R\$ 4,80

16.57.31

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substitutor:
☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escritores:
☐ Dineia Dias Sanchez Santos ☐ Francieli Mayer
☐ Flavia Valéria de Souza ☐ Jordana Bergmann de Mello



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO – Nome e Natureza Jurídica.

Art. 1º - Sob a denominação de **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**, fica instituída esta associação civil, de direito privada, de caráter sócio-ambientalista, de educação, preservação ambiental e turística, sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO SEGUNDO – Da sede e duração.

Art. 2º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI terá sua sede na Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO – Dos Objetivos e finalidades.

Art. 4º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, têm por finalidade desenvolver programas com ações intensas e necessárias, junto aos poderes constituídos e iniciativas privadas, em real proteção ao Salto Magessi e seus limites legais, localizado no Rio Teles Pires, próximo do Distrito de Boa Esperança – Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, tem como objetivos apoiar, colaborar, coordenar, criar, desenvolver, sugerir, promover ou executar ações e projetos visando:

- I – Preservar o ciclo biológico das espécies de fauna e flora nativa da região;
- II – O desenvolvimento de estudos e pesquisa;
- III – A proteção da beleza cênica do local;
- IV – O Eco turismo como forma de lazer e educação ambiental;
- V – Promoção gratuita da educação ambiental, com implemento e monitoramento de técnicas e instrumentos de preservação;
- VI – Denunciar e combater a poluição e a degradação ambiental, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- VII – Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



VIII – Estimular a parceria, o dialogo local e solidariedade entra os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

IX – Promover e estabelecer programas com escopo de conscientização e formação de agentes multiplicadores;

X – Promover programas com escopo de estimular debates, por meio de fórum, simpósios, audiências publicas, seminários, encontros, congressos, reuniões e cursos, de forma a propiciar a reflexão, o debate, a transformação de comportamentos, idéias e posicionamento frente a preservação e conservação do local;

XI – Colaborar, estimular, participar e utilizar dos meios de comunicação, governamental e não governamental, nacional e internacional, que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;

XII – Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental, em defesa das finalidades desta entidade;

XIII – Buscar parcerias, junto aos poderes Executivos, Legislativos e Judiciários, em todas as suas esferas, assim como o Ministério Público, visando a defesa ambiental e ecológica sob todos os seus aspectos.

CAPÍTULO QUARTO – Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI é constituída por numero ilimitado de sócios, os quais se disponham a viver os propósitos sócio-ambientais, educacionais e estatutários da entidade, não respondendo pelas obrigações sócias da ONG GUARDIOES DO SALTO MAGESSI.

Art. 7º - a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI é composta no quadro social pelas seguintes categorias de sócios:

I – Sócios fundadores: são pessoas físicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembléia Geral de Fundação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI e assinaram a Ata de Fundação;

II – Sócios efetivos: são pessoas físicas, sem impedimento legal, dispostos a viver os fins sócio-ambientais, educacionais e estatutário da sociedade, que são aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios;

III – Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que pela elaboração ou prestação de relevantes serviços a causa aqui defendida, fizeram jus à este titulo, que se coadune com os objetivos da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, a critério da Diretoria, e ratificados pela Assembléia Geral;

IV – Sócios colaboradores: são pessoas físicas ou jurídicas, em impedimento legal, que se identificam com os objetivos da entidade, e venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 8º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, nem pelos atos praticados pela sua Diretoria, Conselho Fiscal ou pelas Secretárias.

Art. 9º - A admissão de novos sócios, de que trata os incisos II, III e IV do Art. 7º do Estatuto, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, Secretarias Executivas, ou por qualquer sócio fundador ou efetivo.

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para esta função;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V - Votar e ser votados em todos os níveis ou instancias da sociedade, salvo, as hipóteses dos sócios descritos nos incisos III e IV do Art. 7º desse Estatuto;
- VI - Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- VII - Solicitar a Diretoria ou às Secretarias reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- VIII - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IX - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- X - Ter acesso às atividades e dependências da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- XI - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios com direito a voto.

Parágrafo Único - No caso de sócio efetivo, o direito previsto no inciso V desse artigo, só efetivar-se-á após um ano de filiação na ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.

Art. 11º - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º - São deveres dos associados.

- I - Cumprir as disposições constantes no Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- II – Contribuir significativamente para o desenvolvimento e o maior prestígio da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI e difundir seus objetivos e ações;
- III – Prestigiar e defender a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, lutando pelo seu engrandecimento e pelo espírito associativo;
- IV – Não faltar as Assembléias Gerais;
- V – Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- VI – Pagar pontualmente as contribuições financeiras que forem instituídas;
- VII – Participar de todas as atividades realizadas, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade;
- VIII – Observar na sede da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Art. 13º - Perde-se a condição de sócio:

- I – Por desligamento voluntário;
- II – Por falta grave;

Parágrafo Único – O pedido de desligamento voluntário deverá ser encaminhado à Diretoria da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.

Parágrafo Segundo – Considera-se falta grave, passível de expulsão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.

Parágrafo Terceiro – A exclusão do sócio, pelo cometimento de falta grave, se dará por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO QUINTO – Da Organização Administrativa.

Art. 14 – A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI é composta pelos seguintes órgãos da administração:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Secretarias Executivas;
- IV – Conselho Fiscal;

Art. 15 – A Assembléia Geral é o órgão Máximo da entidade, dela participam todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 16 – A Assembléia Geral de Sócios elegerá uma diretoria e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

Art. 17 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – Apreciar e aprovar o balanço Anual e demais relatórios financeiros do executivo anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – Eleger ou destituir os Diretores;

III – Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;

IV – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – Deliberar sobre a reforma e/ou alteração do Estatuto;

VI – Deliberar sobre a extinção da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI e a destinação do patrimônio social;

VII – Estabelecer o montante da anuidade dos sócios;

VIII – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

IX – Deliberar e atualizar as linhas de ação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

X – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Parágrafo Primeiro – No caso das hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a Assembleia Geral se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez especialmente a cada 02 (dois) anos, salvo em caso de destituição.

Parágrafo Segundo – No caso da hipótese prevista no inciso V desse artigo, poderá a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mas, especialmente e exclusivamente para esse fim.

Art. 18º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelos Diretores, ou por carta assinada por pelo menos a metade mais um dos sócios fundadores e/ou efetivos (Art. 10º, XI deste Estatuto).

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de correio eletrônico ou carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 19º - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios com direito a voto.

SEGUNDA SEÇÃO – Da Diretoria

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 20º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI será dirigida por seus Diretores:

Administrativos, Executivo e Financeiro, subordinados a Assembleia Geral de sócios, responsáveis pela representação social e jurídica da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, bem como possuindo responsabilidade administrativa da sociedade, e eleitos em Assembleia geral conforme o Art. 17, inciso II deste Estatuto, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

PRIMEIRA SUBSEÇÃO – Do Diretor Administrativo

Art. 21º - O Diretor Administrativo da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – Responder pela Gerencia Administrativa da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- II – Coordenar e dirigir as atividades internas da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- III – Representar a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Entidade;
- IV – Elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;
- V – Propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VI – Propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;
- VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto.

SEGUNDA SUBSEÇÃO – Do Diretor Executivo

Art. 22º - O Diretor Executivo visando imprimir maior operacionalidade às ações da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I – Responder pela gerência legal da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, em juízo ou fora dele;
- II – Celebrar acordos, convênios e realizar a filiação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI a instituições, organismos ou organizações municipais, estaduais, federais e internacionais;
- III – Representar a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Entidade;
- IV – Coordenar e dirigir as atividades externas da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- V – Propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



VI – Propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;

VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não prevista expressamente neste Estatuto.

TERCEIRA SUBSEÇÃO – Do Diretor Financeiro

Art. 23º - O Diretor Financeiro visando imprimir maior operacionalidade às ações da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, deverá assumir as seguintes atribuições:

I – Responder pela gerência financeira da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

II – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatório das atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço;

III – Elaborar e submeter aos sócios fundadores e efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho anual;

IV – Representar a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da entidade;

V – Propor aos sócios fundadores e efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;

VI – Propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VII – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento e as resoluções da Assembleia;

VIII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;

QUARTA SUBSEÇÃO – Dos Diretores Administrativo, Executivo e Financeiro

Art. 24º - Os Diretores Administrativo, Executivo e Financeiro visando imprimir maior segurança às ações da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, deverão assumir em conjunto as seguintes atribuições:

I – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

II – Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo Secretários (as) Executivos (as), independente da autorização da Assembleia Geral;

III – Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis da associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- IV – Elaborar o regimento interno e o Organograma Funcional da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- V – Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- VI – Definir seus cargos, funções, atribuição e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- VII – Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas secretarias;
- VIII – Assinar todos os documentos, inclusive os contábeis e bancários, por pelo menos dois Diretores;
- IX – Exercer outras atribuições que possa colocar em risco a segurança moral e material da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, e não previstas expressamente neste Estatuto.

TERCEIRA SEÇÃO – Das Secretarias Executivas

Art. 25º - As Secretarias Executivas são órgãos de execuções da entidade, composta por três ou mais secretários (as), nomeados (as) pela Diretoria.

Art. 26º - Às Secretarias Executivas, assumirão as seguintes atribuições:

- I – Assessorar a Diretoria;
- II – Formular e implementar a política de comunicação e informação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- IV – elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade;
- V – Elaborar a política geral de cargos e salários para a aprovação da Diretoria;
- VI – Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- VII – Elaborar o regimento interno para aprovação da Diretoria;
- VIII – Coordenar a elaboração de eventos, feiras, programas e projetos;
- IX – Coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- X – Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responder pela gerencia administrativa e financeira da sociedade;
- XI – Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele
- XII – Organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços terceirizados;
- XIII – E demais competências atribuídas pela Diretoria.

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Parágrafo Único – As atribuições previstas nos incisos do Art. 26º serão validadas mediante resoluções, portarias ou autorização previa da Diretoria Competente ou em Conjunta, conforme Art. 24º do Estatuto;

QUARTA SEÇÃO - Do Conselho Fiscal

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, composto de três membros efetivos e dois suplentes, ambos de idoneidade reconhecida, e serão eleitos simultaneamente com a Diretoria, na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios com direito a voto, mediante a Assembleia Geral, nos termos do Art. 17º, inciso III deste Estatuto;

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos;

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábeis e financeiras da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

V – Auxiliar a Diretoria na Administração da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;

VI – Analisar e fiscalizar as ações, prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros da Diretoria;

VII – Convocar a Assembleia Geral dos Sócios a qualquer tempo;

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Conselheiro Geral, que coordenará os trabalhos deste Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Conselheiro Geral o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPITULO SEXTO – Das Eleições

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 30º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 02 (dois) anos, na Assembleia Geral, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos.

CAPITULO SETIMO – Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI será constituído por:

- I – Recebimento de anuidades e contribuições especiais;
- II – Receitas decorrentes de palestras, cursos, seminários, workshops, simpósios, congressos e outras atividades realizadas pela ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI;
- III – Subvenções oficiais ou internacionais;
- IV – Bens e valores que venham a adquirir ou receber em legado ou doação;
- V – Quaisquer outras rendas legalmente admitidas;

Parágrafo Primeiro – Todos os recursos da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI serão aplicados, exclusivamente, em benefício do Salto MageSSI.

Parágrafo Segundo – Todos os bens e valores percebidos pela ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, seja a que titulo for, serão aplicados na realização de sua missão e objetivos institucionais.

Art. 32º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios nacionais e internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contando que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 33º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI não remunera sua Diretoria e nem mesmo o Conselho Fiscal, não distribui lucros ou dividendos a qualquer titulo ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes da receita, eventualmente apurados, serão obrigatoriamente e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Primeiro – Caso a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI seja caracterizada como OSCIPS, está poderá remunerar a Diretoria.

Parágrafo Segundo – A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 34º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI através de convênios, projetos ou

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo pela autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Sócios.

CAPÍTULO OITAVO – Do regime financeiro

Art. 35º - O exercício financeiro da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO NONO – Da qualificação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 37º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

Art. 38º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 17º, inciso VI deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização de sociedade civil de interesse públicos sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes, na forma do Art. 61 do Código Civil.

Art. 40º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41º - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 42º - Na hipótese da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI perder a qualificação instituída pela Lei nº 9790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 43º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 44º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

Art. 45º - A ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, poderá se manifestar, posicionar e atuar em questões de interesse público que envolva ações político-partidárias ou quaisquer outras desde que possam contribuir direta ou indiretamente para suas finalidades.

CAPITULO DECIMO – Das Disposições Gerais

Art. 46º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 47º - É vedado a Diretoria, e a qualquer membro das Secretarias Executivas, funcionários ou associados praticar atos de liberalidade às custas da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Art. 48º - A Diretoria deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 49º - Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com recursos voluntários para a Assembleia Geral.

Art. 51º - Este Estatuto foi elaborado em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, entrara em vigor após o seu Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Sorriso 25 de março de 2013.

2.º OFÍCIO
SORRISO

IVANI MARAINI VOSNIAK

Diretor Administrativo

CPF: 615.531.401-25

RG 09520076-7 SSP/MT

AV. CURITIBA, 3494, APTO 03, CENTRO, SORRISO/MT

2.º OFÍCIO
SORRISO

DANIEL HENRIQUE DE MELLO SANTOS

Diretor Executivo

CPF: 941.088.541-67

RG 13716978 SSP/MT

AV. TANCREDO NEVES, 320, CENTRO, SORRISO/MT.

2.º OFÍCIO
SORRISO

EDIANE COLOSSI

Diretor Financeiro

CPF: 896.411.329-20

RG 2469609-9 SSP/MT

TRAV. MAIO, 82, JD ACACIAS, SORRISO/MT

CONSELHO FISCAL:

Marilda Salete Savi

Conselheira Geral Fiscal

CPF: 566.996.622-87

José Vosniak

Conselheiro Fiscal

CPF: 064.776.669-87



Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 – Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7200

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por semelhança a firma de: IVANI MARIANI VOZNIAK (2388),
EDIANE COLOSSI (47362), DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
(16651).

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 19 de agosto de 2013

Thamy

Selo AHU - 52452 R\$ 4,80

Selo AHU - 52453 R\$ 4,80

Selo AHU - 52454 R\$ 4,80

16:58:42

Tabelião substituído:

☐ Alexandre Jonathan da Silva

☐ Dineia Dias Sanches Santos

☐ Flávia Valéria de Souza

☐ Francieli Mayer

☐ Jordana Bergmann de Mello



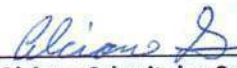
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"




Alexandra Maria de Mattos
Conselheira Fiscal
CPF: 020.449.331-52


Alcione Schmit dos Santos
Conselheiro Fiscal Suplente
CPF: 025.717.849-00

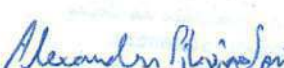

Solange Tasca
Conselheira Fiscal Suplente
761.896.789-04


Renata dos Santos
Secretária

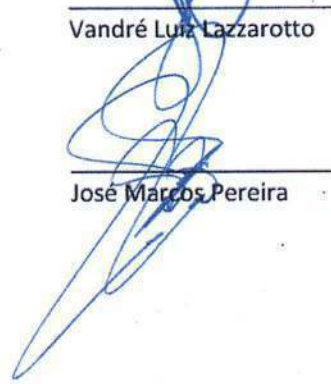

Evandro Geraldo Wozniak
Advogado OAB /MT Nº 12979

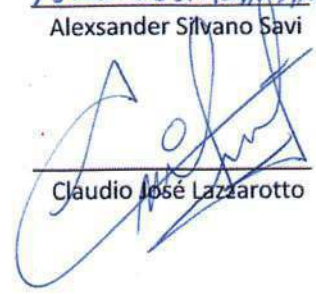
Sócios Fundadores:


Vandrê Luiz Lazzarotto


Alexander Silvano Savi


Lene Engler da Silva


José Marcos Pereira


Claudio José Lazzarotto



Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas

Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: **ONG Guardiões do Salto Magessi.**

Registro nº: 2400 Livro: A/060 Folha: 038/055

Protocolo nº: 0055 Livro: A/060 Folha: 038/055

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2013. Emolumentos: À esta
Serventia R\$-61,28; Ao Tribunal de Justiça R\$-15,32. Total R\$-76,60.

Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Jordana Bergmann de Mello
Escrevente
CPF: 007.065.800-52

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107, 108

AHZ 57554 R\$ 76,60
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



LISTA DE PRESENÇA.



Compareceram para esta Assembleia de Fundação da ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI, na Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, no dia 25 de março de 2013, as pessoas abaixo relacionados:

ALCIONE SCHMIT DOS SANTOS: Alcione Schmit

ALEXSANDRA MARINA DE MATTOS: Alexandra Marina de Mattos

ALEXSANDER SILVANO SAVI: Alexsander Silvano Savi

CLAUDIO JOSÉ LAZZAROTTO: Claudio José Lazzarotto

DANIEL HENRIQUE DE MELLO SANTOS: Daniel Henrique de Mello Santos

EDIANE COLOSSI: Ediane Colossi

EVANDRO GERALDO WOZNIAK: Evandro Geraldo Wozniak

IVANI MARAINI VOSNIAK: Ivani Maraini Vosniak

JOSÉ MARCOS PEREIRA: José Marcos Pereira

JOSÉ VOSNIAK: José Vosniak

LENE ENGLER DA SILVA: Lené Engler da Silva

MARILDA SALETE SAVI: Marilda Salete Savi

RENATA DOS SANTOS: Renata dos Santos

SOLANGE TASCA: Solange Tasca

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO: Vandré Luiz Lazzarotto

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas

Sorriso – Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva

Oficial

Apresentante: **ONG Guardiões do Salto Magessi.**

Registro nº: 2400 Livro: A/060 Folha: 038/055

Protocolo nº: 0055 Livro: A/060 Folha: 038/055

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2013. Emolumentos: À esta
Serventia RS-61,28; Ao Tribunal de Justiça RS-15,32. Total RS-76,60.

Alexandre Jonathan da Silva

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

Jordana Bergmann de Mello
Escritor
CPF: 007.965.800-52



2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 -

ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107, 108

AHZ 57554 RS 76,60
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso

Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ONG – GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI

CNPJ Nº 18.917.743/0001-96 - Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02,
Distrito de Boa Esperança do Norte, Sorriso – MT.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Às vinte horas do dia 25 de março de dois mil e quinze, à Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, reuniram-se em primeira chamada os presentes segundo convocação previa e publicada, que assinam o livro que constitui parte integrante desta ata. Abriam os trabalhos a Diretora Administrativa **Ivani Mariani Vozniak**, secretariado por Sr. Vandrê Luiz Lazzarotto, a Diretora agradeceu a presença dos participantes, fazendo assim a leitura do edital de convocação da Assembleia Geral, com a seguinte ordem do dia: a) eleição do Conselho Fiscal, b) aceitação de pedidos de desligamentos desta entidade de membros Fundadores, c) troca da sede desta do Distrito de Boa Esperança do Norte para a sede do município de Sorriso/MT., d) eleição e posse de nova diretoria para o biênio 2015/2017, e) aceitação de novo associado. Dando prosseguimento a Sra. **Ivani Mariani Vozniak** colocou em votação a escolha do novo conselho fiscal, após varias considerações ficou decidido que será trocado apenas o Conselheiro Geral Fiscal mantendo os outros membros para mais um biênio, fica eleito por unanimidade o Sr. **Lene Engler da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 15429580 SSP/MT e no CPF sob nº 623.562.751-34 residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 297, Bairro Benjamin Raizer, no município de Sorriso/MT., mantém-se os demais: Conselheiro (a) Fiscal: José Vozniak, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 064.776.669-87 e RG 666.082 SSP/MT residente e domiciliado à Avenida Paraná, 257, Benjamim Raizer, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal: Alessandra Marina de Mattos, brasileira, casada, funcionária pública, CPF: 020.449.331-52 e RG 18868411 SSP/MT; Rua Mario Spinelli, 1918, Bela Vista, Sorriso/MT, Conselheiro (a) Fiscal (suplente): Alcione Schmit dos Santos, brasileiro, casado, construtor, CPF: 025.717.849-00 e RG 77228233 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina de Alexandria, 2321, Parque Universitário, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal (suplente): Solange Tasca, brasileira, casada, farmacêutica, CPF: 761.896.789-04 e RG 5129407-6 SSP/PR, Travessa Aquários, 52, Jardim Alvorada, Sorriso/MT. Dando sequencia deliberamos sobre os pedidos de desligamentos por motivos pessoais dos sócios fundadores, Sra. Marilda Salette Savi, Srta. Renata dos Santos e do Sr. José Marcos Pereira, todos solicitados via ofício conforme reza o estatuto da entidade Art. 13 Inciso I, por unanimidade todos aceitam o desligamento dos mesmos. Em sequencia foi debatido a troca da sede da associação do Distrito de Boa Esperança do Norte para a Sede do Município de Sorriso, sob alegação que fica muito longe para reunir todos os associados para reuniões e confraternizações, assim somente nos deslocamos estes muitos quilômetros para ações em campo e outras especificadas no Estatuto Social, após sugestões de locais para a nova sede no perímetro urbano de Sorriso/MT, foi escolhido o Endereço: Travessa Maio, nº 82-B, Fundos, Bairro Centro, Sorriso/MT, sem nenhum custo, aceito por unanimidade. Passamos então para a eleição de nova diretoria, após deliberar sobre o assunto, todos votaram na reeleição da atual diretoria para o biênio 2015/2017, Diretor Administrativo Ivani Mariani Vozniak, brasileira, casada, Advogada, CPF: 615.531.401-25 e RG 09520076-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Curitiba, 3494, apto 03, centro, Sorriso; Diretor Executivo: Daniel Henrique de Melo Santos, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF: 941.088.541-67 e RG 13716978 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 320, Centro, Sorriso; Diretor Financeiro: Ediane Colossi, brasileira, divorciada, professora, CPF: 896.411.329-20 e RG 2469609-9 SSP/SC, residente e domiciliada na Travessa Maio, 82, Centro, Sorriso, com base no Estatuto Social Art. 20, fica assim reeleitos por unanimidade e **empossados** para o biênio 2015/2017. Por final deliberamos sobre a aceitação de novo associado, havendo único pedido sendo, **Rodrigo Luiz Gobbi**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1252522 SSP/MT e no CPF nº 862.853.351-68, residente e domiciliado na Rua dos Pardais nº 994, no B. Pq. das Araras, no município de Sorriso/MT. Foi aceito a fazer parte do quadro de associados por unanimidade. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia às vinte e uma horas e trinta minutos desta data, e, eu, Vandrê Luiz Lazzarotto,

Travessa Maio, nº 82 – B Fundos – Bairro Centro - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ONG – GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI

CNPJ Nº 18.917.743/0001-96 - Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02,
Distrito de Boa Esperança do Norte, Sorriso – MT.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Às vinte horas do dia 25 de março de dois mil e quinze, à Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, reuniram-se em primeira chamada os presentes segundo convocação previa e publicada, que assinam o livro que constitui parte integrante desta ata. Abriam os trabalhos a Diretora Administrativa **Ivani Mariani Vozniak**, secretariado por Sr. Vandrê Luiz Lazzarotto, a Diretora agradeceu a presença dos participantes, fazendo assim a leitura do edital de convocação da Assembleia Geral, com a seguinte ordem do dia: a) eleição do Conselho Fiscal, b) aceitação de pedidos de desligamentos desta entidade de membros Fundadores, c) troca da sede desta do Distrito de Boa Esperança do Norte para a sede do município de Sorriso/MT., d) eleição e posse de nova diretoria para o biênio 2015/2017, e) aceitação de novo associado. Dando prosseguimento a **Sra. Ivani Mariani Vozniak** colocou em votação a escolha do novo conselho fiscal, após varias considerações ficou decidido que será trocado apenas o Conselheiro Geral Fiscal mantendo os outros membros para mais um biênio, fica eleito por unanimidade o **Sr. Lene Engler da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 15429580 SSP/MT e no CPF sob nº 623.562.751-34 residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 297, Bairro Benjamin Raizer, no município de Sorriso/MT., mantém-se os demais: Conselheiro (a) Fiscal: José Vozniak, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 064.776.669-87 e RG 666.082 SSP/MT residente e domiciliado à Avenida Paraná, 257, Benjamim Raizer, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal: Alexandra Marina de Mattos, brasileira, casada, funcionária pública, CPF: 020.449.331-52 e RG 18868411 SSP/MT; Rua Mario Spinelli, 1918, Bela Vista, Sorriso/MT, Conselheiro (a) Fiscal (suplente): Alcione Schmit dos Santos, brasileiro, casado, construtor, CPF: 025.717.849-00 e RG 77228233 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina de Alexandria, 2321, Parque Universitário, Sorriso/MT; Conselheiro (a) Fiscal (suplente): Solange Tasca, brasileira, casada, farmacêutica, CPF: 761.896.789-04 e RG 5129407-6 SSP/PR, Travessa Aquários, 52, Jardim Alvorada, Sorriso/MT. Dando sequencia deliberamos sobre os pedidos de desligamentos por motivos pessoais dos sócios fundadores, Sra. Marilda Salete Savi, Srta. Renata dos Santos e do Sr. José Marcos Pereira, todos solicitados via ofício conforme reza o estatuto da entidade Art. 13 Inciso I, por unanimidade todos aceitam o desligamento dos mesmos. Em sequencia foi debatido a troca da sede da associação do Distrito de Boa Esperança do Norte para a Sede do Município de Sorriso, sob alegação que fica muito longe para reunir todos os associados para reuniões e confraternizações, assim somente nos deslocamos estes muitos quilômetros para ações em campo e outras especificadas no Estatuto Social, após sugestões de locais para a nova sede no perímetro urbano de Sorriso/MT, foi escolhido o Endereço: Travessa Maio, nº 82-B, Fundos, Bairro Centro, Sorriso/MT, sem nenhum custo, aceito por unanimidade. Passamos então para a eleição de nova diretoria, após deliberar sobre o assunto, todos votaram na reeleição da atual diretoria para o biênio 2015/2017, Diretor Administrativo Ivani Mariani Vozniak, brasileira, casada, Advogada, CPF: 615.531.401-25 e RG 09520076-7 SSP/MT, residente e domiciliada à Avenida Curitiba, 3494, apto 03, centro, Sorriso; Diretor Executivo: Daniel Henrique de Melo Santos, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF: 941.088.541-67 e RG 13716978 SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 320, Centro, Sorriso; Diretor Financeiro: Ediane Colossi, brasileira, divorciada, professora, CPF: 896.411.329-20 e RG 2469609-9 SSP/SC, residente e domiciliada na Travessa Maio, 82, Centro, Sorriso, com base no Estatuto Social Art. 20, fica assim reeleitos por unanimidade e **empossados** para o biênio 2015/2017. Por final deliberamos sobre a aceitação de novo associado, havendo único pedido sendo, **Rodrigo Luiz Gobbi**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 1252522 SSP/MT e no CPF nº 862.853.351-68, residente e domiciliado na Rua dos Pardais nº 994, no B. Pque das Araras, no município de Sorriso/MT. Foi aceito a fazer parte do quadro de associados por unanimidade. Nada mais havendo para ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia às vinte e uma horas e trinta minutos desta data, e, eu, Vandrê Luiz Lazzarotto,

Travessa Maio, nº 82 – B Fundos – Bairro Centro - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



LISTA DE PRESENÇA.

Compareceram para esta Assembleia Geral da **ONG GUARDIÕES DO SALTO MAGESSI**, na Rua dos Cambarás, nº 780, Sala 02, Anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores da Movimentação de Mercadorias em Geral de Boa Esperança do Norte, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890-000, no dia 25 de março de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

ALEXSANDRA MARINA DE MATTOS:

Alexandra de Mattos

ALEXSANDER SILVANO SAVI:

Alexsander Silvano Savi

CLAUDIO JOSÉ LAZZAROTTO:

[Signature]

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS:

[Signature]

EDIANE COLOSSI:

[Signature]

EVANDRO GERALDO WOZNIAK:

Evandro Geraldo Wozniak

IVANI MARAINI VOZNIAK:

Ivani Maraini Vozniak

JOSÉ VOZNIAK:

José Vozniak

LENE ENGLER DA SILVA:

[Signature]

RODRIGO LUIZ GOBBI:

[Signature]

SOLANGE TASCA:

Solange Tasca

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO:

[Signature]

Rua dos Cambarás, nº 780 - Sala 02 - Distrito de Boa Esperança - Município de Sorriso.
Estado do Mato Grosso - CEP 78.890-000



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: **ONG – Guardiões do Salto Magessi**

Registro nº: R/2696 Livro: A/068 Folha:089

Protocolo nº: 0063 Páginas: 01/03

Sorriso/MT, 10 de junho de 2015. Emolumentos: À esta
Serventia RS-43,36; Ao Tribunal de Justiça RS-10,84. Total RS-54,20.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7200

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107

Consulte: www.tmt.mt.br/sejns

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL
Município e Comarca de Sorriso
Estado de Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Tabelião
Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

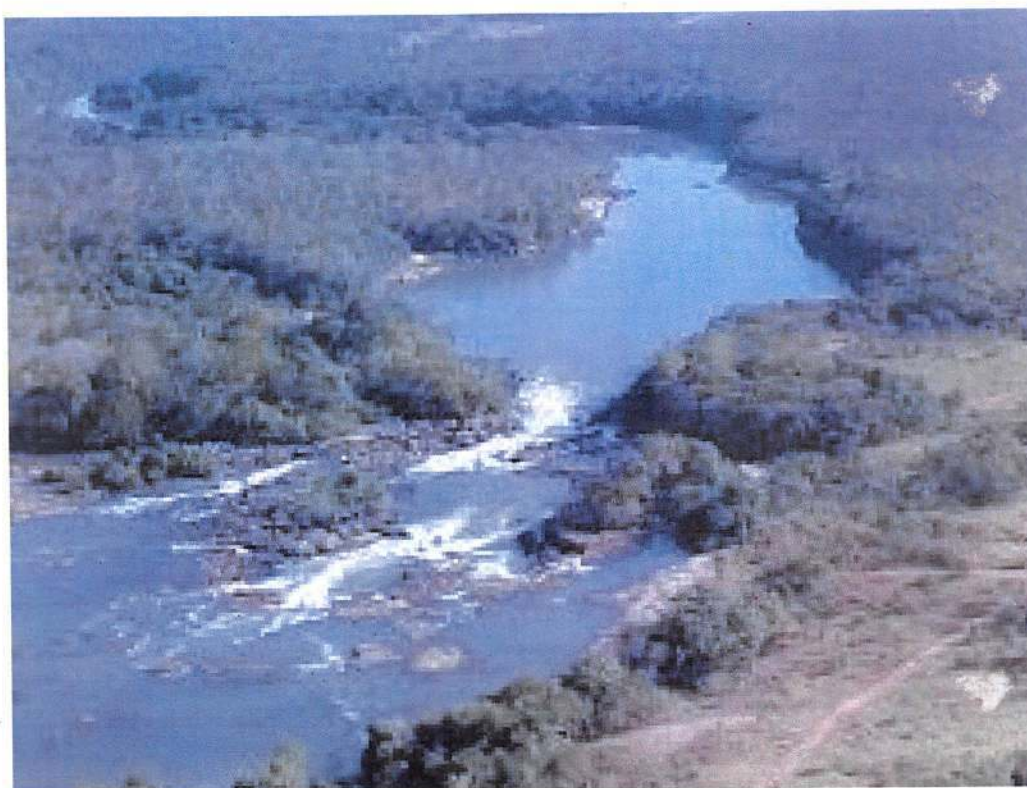


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO II





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

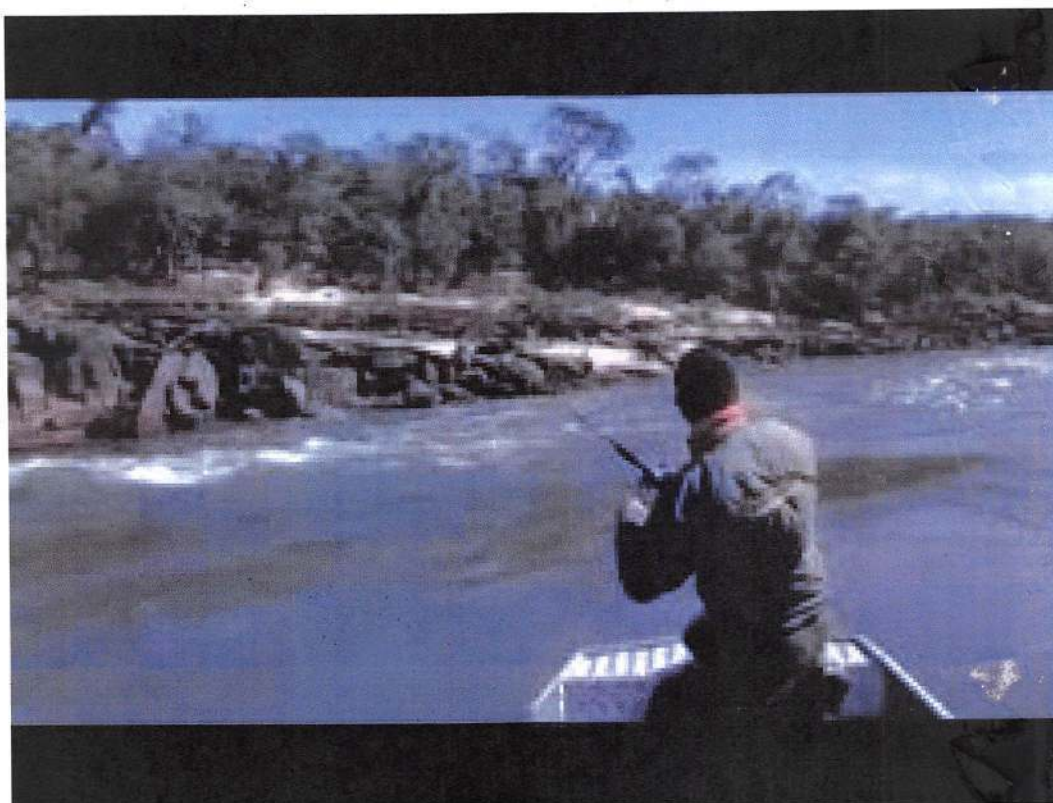




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

